

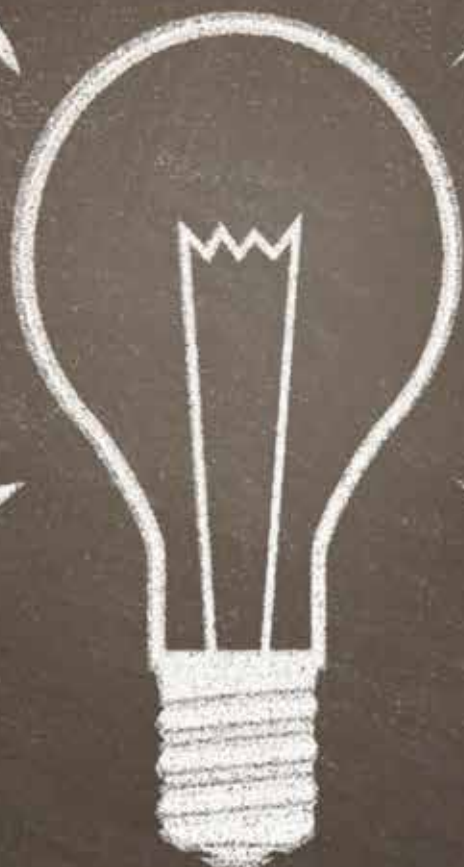
Ano 13 | Número 59 | fevereiro a agosto de 2018

# Resultado

Revista da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial

**CBMAE**  
CÂMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO  
E ARBITRAGEM EMPRESARIAL

**CACB**  
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES  
COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL



**PROCEDIMENTO  
SIMPLIFICADO**  
facilita o acesso de  
micro e pequenas  
empresas à arbitragem

## TEMA EM DESTAQUE

CBMAE promove Fórum  
Internacional de Mediação  
e Arbitragem em Brasília

## REDE CBMAE

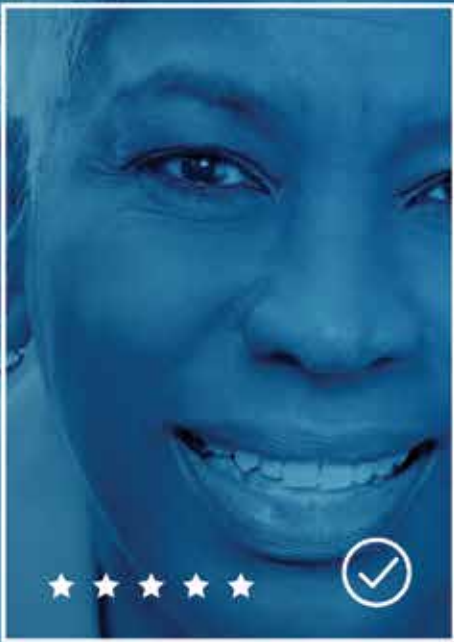
Associação Comercial de  
Santos inaugura Câmara  
de mediação e arbitragem

ISSN 1806-9541  
9 771806 954002

ENTREVISTAS

Fernanda Levy assume Presidência  
do CONIMA e fala de perspectivas  
para a gestão 2018-2020

A pior penalidade que um árbitro pode sofrer é  
a perda da sua credibilidade no mercado  
Flávia Bittar Neves - presidente do CBar



**CONHEÇA  
O PROGRAMA  
SENHOR  
ORIENTADOR.**



# Senhor Orientador

Experiência que faz diferença

*O SEBRAE SABE QUE EXPERIÊNCIA E  
CONHECIMENTO TÉCNICO FAZEM A DIFERENÇA  
PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS. NO PROGRAMA  
SENHOR ORIENTADOR, GERENTES DE BANCO  
APOSENTADOS DE VOLTA À ATIVA ORIENTAM  
OS EMPREENDEDORES NO USO DO CRÉDITO.*

*PARA SABER MAIS, ACESSE  
[SEBRAE.COM.BR/SENHORORIENTADOR](http://SEBRAE.COM.BR/SENHORORIENTADOR)*

*EXPERIÊNCIA QUE FAZ DIFERENÇA.*



# Índice



## 16 CAPA

Procedimento simplificado facilita o acesso de micro e pequenas empresas à arbitragem



## 20 TEMA EM DESTAQUE

CBMAE promove Fórum Internacional de Mediação e Arbitragem em Brasília

## 08 BRASIL AFORA

ACMinas inaugura Câmara de mediação empresarial

CFA apresenta resultado de parceria com a CBMAE

## 23 REDE CBMAE

Associação Comercial de Santos inaugura Câmara de mediação e arbitragem

## 24 ENTREVISTAS

Fernanda Levy assume Presidência do Conima e fala de perspectivas para a gestão 2018-2020

“A pior penalidade que um árbitro pode sofrer é a perda da sua credibilidade no mercado”  
Flávia Bittar Neves - presidente do CBAr

## 28 ARTIGO

A Mediação no Mercado Securitário: uma perspectiva concreta por Vivien Lys Porto Ferreira da Silva advogada empresarial

## 31 OBSERVATÓRIO JURÍDICO

Congresso discute criação de novo Código Comercial

## 34 FIQUE POR DENTRO

Agenda de eventos

# Expediente

## CACB

PRESIDENTE

**George Teixeira Pinheiro (AC)**

1º VICE-PRESIDENTE

**Jésus Mendes Costa (RJ)**

DIRETOR-SECRETÁRIO

**Jarbas Luis Meurer (TO)**

DIRETOR FINANCEIRO

**Jonas Alves de Souza (MT)**

## CBMAE

Coordenador Nacional  
Eduardo Vieira

Coordenador Jurídico  
Rafael Freitas Machado

Consultores

Ana Paula Barbosa

Andréa Karla Teixeira

Diego Cordeiro

Laryssa Cabral

Tássia Miranda

Fabrine Schwanz - ES

Guilherme Guissani - SP

Marcella Bampi - SP

## Revista Resultado

Produção e Redação  
Comunicação CACB

Projeto Gráfico/Editorial  
e Diagramação

Lígia Uchôa

## Impressão

Positiva Gráfica e Editora

## **Editorial**

Mesmo com todo o espaço que ganhou nos últimos anos, a arbitragem ainda não é vista com bons olhos pelo empresário da micro e pequena empresa, que enxerga o procedimento como algo para os “grandes”. A matéria de capa desta edição mostra exatamente o contrário: é possível gastar pouco e resolver conflitos de forma rápida e eficiente através da arbitragem expedita, uma alternativa para casos de menor complexidade.

A Resultado 59 também traz duas entrevistas especiais. A primeira com nova presidente do Conima, Fernanda Levy, que fala das expectativas para a gestão 2018-2020 do Conselho. Além dela, Flávia Bittar, presidente do CBAr, fala de ética e credibilidade na arbitragem. O Observatório Jurídico fala da recente reforma nas leis trabalhistas, que trouxeram mudanças significativas em relação ao uso da arbitragem nas discussões de cunho empregatício, vencendo antigas resistências.

No Tema em Destaque, o Fórum Internacional de Mediação e Arbitragem da CBMAE, realizado em junho, na pré-programação do 5º Fórum Nacional CACB Mil, em Brasília.

**Boa leitura!**

## **Espaço do leitor**

Quero parabenizar a equipe da CBMAE pela publicação que leva periodicamente informações e as novidades sobre o desenvolvimento da Mediação e da Arbitragem no Brasil. As empresas, os administradores e a sociedade precisam se apropriar dessas formas de resolução de conflitos, e a CBMAE vem fazendo este trabalho de disseminação com maestria. Parabéns!

**Udenir de Oliveira Silva**

Presidente do CRA-DF

# Localize a sua Unidade de Atendimento

## Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem

### ACRE

**Câmara de Conciliação e Arbitragem - CBMAE ACISA**  
cbmae@acisaac.org.br  
Avenida Ceará, nº 2.351, Centro  
RIO BRANCO-AC, CEP 69.900-460  
Tel: (68) 3216-7000

### ALAGOAS

**Câmara de Mediação e Arbitragem de Alagoas - CAMEAL**  
cameal@acmaceio.com.br  
Rua Sá e Albuquerque, nº 467 - Centro  
RIO VERDE-GO, CEP 57.025-901  
Tel: (82) 3597-8561

### AMAZONAS

**Câmara de Mediação e Arbitragem do Amazonas - CAMAM**  
camaram@ig.com.br  
Av. Japurá, nº 281, Centro, MANAUS-AM, CEP 69.025-020  
Tel: (92) 3234-1414

### BAHIA

**Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana - CBMAE ACEFS**  
camaradearbitragem@acefs.com.br  
Praça Conde dos Arcos, nº s/n, Kalilândia  
FEIRA DE SANTANA-BA  
CEP 44.025-110  
Tel: (75) 3211-7446

**Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem da Associação Comercial da Bahia - CCMA-ACB**  
camaraarbitragem@acbahia.com.br  
Praça Conde dos Arcos, nº s/n, Centro  
SALVADOR-BA, CEP 40.015-120  
Tel: (71) 3242-0921

### DISTRITO FEDERAL

**Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE**  
cbmae@cacb.org.br  
SCS, Qd. 03, Bloco A, Ed. CACB, nº 03, BRASÍLIA-DF, CEP 70.313-916  
Tel: (61) 3321-1311

**Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Distrito Federal - CBMAE ACDF**  
cbmae@acdf.com.br  
Quadra 02 Ed. Palácio do Comércio, nº 02 - Setor Comercial Sul, BRASÍLIA-DF  
CEP 70.318-900  
Tel: (61) 3223-0490

### ESPÍRITO SANTO

**Câmara Conciliação, Mediação e Arbitragem de Alegre - CBMAE ALEGRE**  
associalegre@hotmail.com  
Rua Dr. Chacon, nº 212 - Centro  
ALEGRE-ES, CEP 29.500-000  
Tel: (28) 3552-2226

**Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial Sul Capixaba - CBMAE SUL CAPIXABA**  
cbmaesulcapixaba@acisci.com.br  
Rua Bernardo Horta, nº 312 - Guandú  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
CEP 29.300-974  
Tel: (28) 3522-9000

**Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Espírito Santo - CBMAE ES**  
cbmae-es@empresariocapixaba.com.br  
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955  
Enseada do Suá - Edifício Global Tower, sala 713 - 7º andar  
VITORIA-ES, CEP 29.050-335  
Tel: (27) 3323-1109

**Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Guaçuí - CBMAE GUAÇUI**  
cbmaeguacu@gmail.com  
Rua Senador Atílio Vivacqua, nº 26 - Centro  
CEP 29.560-000  
GUAÇUI-ES  
Tel: (28) 3353-3417

### GOIÁS

**Câmara de Arbitragem e Mediação Associação Comercial e Industrial de Rio Verde**  
cam@acirv.com.br  
Rua Dona Maricota, nº 199 Jardim Marconal  
RIO VERDE-GO, CEP 75.901-580  
Tel: (64) 3620-0108

### MARANHÃO

**Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial do Maranhão - CBMAE MA**  
Praça Benedito Leite, nº 264  
CEP: 65010-080  
Centro, SÃO LUIS-MA  
Tel: (98) 3133-5800

**Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Industrial de Imperatriz - CBMAE ACIL**  
contato@cbmae-ma.com.br  
Rua Bom Futuro n.º 455, Centro  
IMPERATRIZ-MA  
CEP 65900-390  
Tel.: 99 3525 3400

### MATO GROSSO

**Câmara Regional de Conciliação Mediação e Arbitragem de Mato Grosso - CBMAE MT**  
cbmaemt@accuiaba.org.br  
Rua Galvão Pimentel, Ed. Palácio do Comércio, nº 14 - Centro, CUIABÁ-MT  
CEP 78.005-020  
Tel: (65) 3317-1635

**Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis**  
cbmae-acir@acirmt.com.br  
Rua Otávio Pitaluga, nº 692 - Centro,  
CEP 78.700-170  
RONDONÓPOLIS / MT  
Tel: (66) 3439-8000

### MATO GROSSO DO SUL

**Câmara de Mediação e Arbitragem de Campo Grande - CBMAE ACICG**  
cbmae@acecg.com.br  
Rua 15 de Novembro, nº 390 - Centro  
CAMPO GRANDE-MS, CEP 79.002-917  
Tel: (67) 3312-5062

### MINAS GERAIS

**Câmara de Mediação Empresarial da Associação Comercial de Minas Gerais - CAMEAC**  
Avenida Afonso Pena, nº 372 Centro  
BELO HORIZONTE- MG  
CEP 30.130-001  
Tel: 31 3048-9566  
cbmae@cacb.org.br

**Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE**  
Av. Afonso Pena, nº 726 Centro - 15º andar  
CEP 30.130-003  
BELO HORIZONTE-MG  
cbmae@cacb.org.br  
Tel: (31) 3078-7000

**Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS**  
caminas@caminas.com.br  
Avenida Raja Gabaglia, nº 1000, Gutierrez,  
BELO HORIZONTE-MG  
CEP 30.441-070  
Tel: (31) 3292-0896

**Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Formiga/MG - CAMAF**  
juridico@aciformiga.org.br  
Rua Seis de Junho, nº 193, Centro  
FORMIGA-MG, CEP 35.557-000  
Tel: (37) 3322-1554

**Câmara de Mediação e Arbitragem de Minas Gerais - CAMEC BRASIL**  
neusa@camecbrasil.com.br  
Rua Bernardino de Campos, nº 140, Centro, POUSO ALEGRE-MG  
CEP 37.550-000  
Tel: (35) 3425-1808

**Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba**  
conciliacao@acu.com.br  
Av. Leopoldino de Oliveira, nº 3433, Centro - UBERABA/MG  
CEP 38.010-000  
Tel: (34) 3331-5539

### PARÁ

**Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial do Pará - CBMAE PA**  
cbmae@cacb.org.br  
Av. Presidente Vargas, nº 158, Comércio  
BELÉM-PA, CEP 66.010-000  
Tel: (91) 4005-3900

### PARAÍBA

**Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande - CBMAE ACCG**  
cbmaeaccg@accg.com.br  
Avenida Floriano Peixoto, nº 715 - Centro  
CAMPINA GRANDE-PB, CEP 58.400-165  
Tel: (83) 3341-3306

### PERNAMBUCO

**Centro de Mediação e Arbitragem de Pernambuco - CEMAPE**  
falecom@cemape.org.br  
Rua do Bom Jesus 215, nº 2º anr - Recife antigo, RECIFE-PE, CEP 50.000-000  
Tel: (81) 3424-7222

### RIO DE JANEIRO

**Instituto de Mediação e Arbitragem do Estado do Rio de Janeiro - IMARJ**  
cbmae@cacb.org.br  
Rua Visconde de Inhaúma, 134, Gr. 505, Centro  
RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 20.091-007  
Tel: (21) 2221-0143  
cbmae@cacb.org.br

### RIO GRANDE DO SUL

**Câmara de Arbitragem da FEDERASUL - CAF**  
fabiana.marques@federasul.com.br  
Largo Visconde do Cairú, nº 17, Centro Histórico, CEP 90.030-110 - PORTO ALEGRE-RS. Tel: (51) 3214-0200

**Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul - CMA CRA/RS**  
cma@cra.rs.org.br  
Rua Marçillo Dias, nº 1030, Menino Deus, CEP 90.130-000 - PORTO ALEGRE-RS.  
Tel: (51) 3014-4722

### RORAIMA

**Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Indústria de Roraima - CBMAE RORAIMA**  
Av. Jaime Brasil, 223, Centro  
BOA VISTA-RR  
CEP 69301-350  
Tel: (95) 3224-6164

### SANTA CATARINA

**Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis - ACIF**  
Rua Emílio Blum, nº 121, Centro  
FLORIANÓPOLIS-SC  
CEP 88.020-010  
Tel: (48) 3224-3627  
acif@acif.org.br

### SÃO PAULO

**Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE**  
Rua Boa Vista, nº 51 Centro  
CEP 01.014-001  
SAO PAULO-SP  
Tel: (11) 3180-3434  
cbmae@cacb.org.br

**Câmara Regional de Mediação e Arbitragem de Bauru - CBMAE REGIONAL BAURU**  
secretaria@cbmaeregionalbauru.com.br  
Rua Bandeirantes, nº 8-78, Centro  
CEP 17.015-011, BAURU-SP  
Tel: (14) 3223-8455

**Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis - CBMAE ACIF**  
secretariacmaf@acifnet.com.br  
Avenida Primo Angelucci, nº 135, Centro  
FERNANDÓPOLIS-SP, CEP 15.600-000  
Tel: (17) 3465-3555

**Câmara de Mediação e Arbitragem de Franca - CBMAE FRANCA**  
camara@acifranca.com.br  
Rua Voluntários da Franca, nº 1511, Centro,  
FRANCA-SP, CEP 14.400-490  
Tel: (16) 3711-1730

**Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem - CBMAE ACIRP**  
camara@acirp.com.br  
Rua Visconde de Inhaúma, nº 489, Centro  
RIBEIRAO PRETO-SP, CEP 14.010-100  
Tel: (16) 3512-8155

**Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Santo André - CBMAE ACISA**  
camara@acisa.com.br  
Avenida XV de Novembro, nº 442, Centro  
SANTO ANDRÉ-SP, CEP 09.015-000  
Tel: (11) 2199-1600

**Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto - CBMAE RIO PRETO**  
camaradearbitragem@acirpsjriopreto.com.br  
Rua Voluntários de São Paulo, nº 3079, Centro  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP  
CEP 15.015-909  
Tel: (17) 3214-9433

**Câmara de Mediação, Arbitragem e Perícia dos Economistas - Sindecon-SP**  
secretaria@sindecon-esp.org.br  
Rua Almirante Pereira Guimarães, nº 211,  
Pacaembu, SÃO PAULO-SP, CEP 01.250-001  
Tel: (11) 3872-9880

**Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de Mogi das Cruzes - CBMAE MOGI DAS CRUZES**  
cbmae@acmcc.com.br  
Rua Barão de Jaceguai, nº 674 - Centro  
MOGI DAS CRUZES-SP  
CEP: 08.710-904  
Tel: (11) 4728-4300

**CBMAE Santos**  
cbmae@cacb.org.br  
Rua XV de Novembro, 137 - Centro Histórico,  
CEP: 11010-151, SANTOS-SP  
Telefone: (13) 3212-8200

# Postos Avançados de Conciliação Extraprocessual - PACEs

## SERGIPE

**Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial de Sergipe - CAMAE-SE**  
secretaria@caese.org.br  
Rua José do Prado Franco, nº 557 - Centro  
ARACAJU-SE, CEP 49.010-110  
Tel: (79) 3205-9767

## TOCANTINS

**Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado Tocantins - FACIET**  
Q. 103 Norte Avenida LO 2, Conjunto 01 lote 22  
prédio da ACIPA, Centro,  
PALMAS-TO CEP: 77001022  
Tel: (63) 3215-5319  
cbmae@cacb.org.br

## MATO GROSSO DO SUL

**Associação Comercial e Industrial de Campo Grande**  
Rua XV de Novembro, nº390, Centro  
CAMPO GRANDE-MS, CEP: 79002-140  
www.acicg.com.br  
Tel: (67) 3312-5062

## MINAS GERAIS

**Associação Comercial e Industrial de Alfenas**  
Rua José Dias Barroso, 53, Centro  
ALFENAS-MG, CEP: 37.130-000  
www.acialfenas.com.br  
Tel: (35) 3292-1733

**Associação Comercial de Bom Despacho**  
Rua Coronel Tininho, 40, centro.  
BOM DESPACHO-MG, CEP: 35.350-000  
www.acibom.com.br  
Tel: (37) 3522-3683

**Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Elói Mendes**  
Rua João Batista Ximenes, 157, Centro,  
ELOI MENDES-MG, CEP: 37.110-000  
www.aciem.com.br  
Tel: (35) 3264-1607

**Associação Comercial e Industrial de João Monlevade**  
Rua Floresta, 100, São Jorge  
JOÃO MONLEVADE-MG, CEP: 35930-235  
www.acimon.com.br  
Tel: (31) 3851-6056

**Associação Comercial Empresarial, Industrial e Agropecuária de João Pinheiro**  
Rua Frei Dionísio, 60, centro  
JOÃO PINHEIRO-MG, CEP: 38.770-000  
www.acejoapinhoeiro.com.br  
Tel: (38)3561-1205

**Associação Comercial e Industrial de Lagoa Santa**  
Rua Manoel Costa Viana, 44, centro  
LAGOA SANTA-MG, CEP: 33400-000  
www.ancelagoasanta.com.br  
Tel: (31) 3689-7735

**Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Manhumirim**  
Rua Trajano Lima,46, 2º andar, centro  
MANHUMIRIM-MG, CEP: 33 3341-2115  
www.aciama.com.br  
Tel: (33)3341-2115

**Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Mariana**  
Rua Padre Gonçalves da Rocha, 23, Centro  
MARIANA-MG, CEP: 35.420-000  
Tel: (31) 3557-1042

**Associação Empresarial de Mutum**  
Rua Duque de Caxias, 186, Centro  
MUTUM-MG, CEP: 78.450-000  
Tel: (33) 3312-1578

**Associação Comercial e Industrial de Patrocínio**  
Rua Joaquim Carlos dos Santos, 141, Patrocínio,  
Cidade Jardim  
PATROCÍNIO-MG, CEP: 38.740-000  
www.acip.org.br  
Tel: (34) 3831-5500

**Associação Comercial Ind. Prestação de Serviço e Agropecuária de Pompéu**  
Rua Ministro Francisco Campos,185, Centro  
POMPÉU-MG, CEP: 35640-000  
Tel: (37)3523-1596

**Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova**  
Praça Getúlio Vargas, 19, Centro  
PONTE NOVA-MG, CEP: 35.430-002  
www.acipcdl.com.br  
Tel: (31) 3817-2492

**Associação Comercial, Industrial e Serviços de Salinas**  
Rua João Ribeiro, 67, Centro  
SALINAS-MG, CEP: 39.560-000  
www.acisalinas.com.br  
Tel: (38) 3841-3092

**Associação dos Empresários, Comerciais, Industriais e Agropecuaristas de Santo Antônio do Monte**  
Rua Tenente Eurípedes Leite de Oliveira, 66  
Monsenhor Otaviano  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG  
CEP: 35.560-000  
www.aciasam.com.br  
Tel: (37) 3281-2411

**Associação Comercial e Industrial de Teófilo Otoni**  
Rua Epaminondas Otoni, 702, Centro  
TEÓFILO OTONI-MG, CEP: 39.800-901  
www.aceo.com.br  
Tel: (33)3522-6677

**Associação Comercial Ind. Agrop. e de Prestação de Serviços de Três Marias**  
Rua Várzea da Palma, 281, Centro  
TRÊS MARIAS-MG, CEP:39.205-000  
Tel: (38)3754-1326  
www.acecdl3m.com.br

**Associação Comercial e Industrial de Ubá**  
Rua Vereador Raphael Girardi, 473, Centro  
UBÁ-MG, CEP: 36.500-000  
www.aciuba-uba.com.br  
Tel: (32) 3531-5311

**Associação Comercial, Industrial e de Serviços**  
Av. Leopoldino de Oliveira, 3433, Centro  
UBERABA-MG, CEP: 38.010-000  
www.aciu.com.br  
Tel: (34)3331-5539

**Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Sebastião do Paraíso**  
Av. Oliveira Rezende, 1350, Brás  
SÃO SBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, CEP: 37.950-000  
www.acissp.com.br  
Tel: (35) 3539-4400

**Associação Comercial e Empresarial de Ouro Preto**  
Rua São José, 132, centro  
OURO PRETO-MG, CEP: 35.400-000  
Tel: (31) 3551-1469

**Associação Comercial e Industrial de Bambuí**  
Praça Omar Chaves, 305, Cerrado  
BAMBUI-MG, CEP: 38.900-000  
www.acibambui.com.br  
Tel: (37) 3431-1594

**Associação Comercial e Industrial de Alvinópolis**  
Rua Monsenhor Bicalho, 192, centro  
ALVINÓPOLIS-MG, CEP: 35.950-000  
Tel: (31) 3855-1408

**Associação Comercial Industrial de Serviços e**

**Agropecuária de Itabira**  
Av. Duque de Caxias, 810, Esplanada da Estação  
ITABIRA-MG, CEP: 35.900-791  
Tel: (31) 3831-2025

**Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de serviços de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
Rua Augusto Pessoa, 174, Centro  
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG,  
CEP: 35.935-000  
www.aciasgra.com.br  
Tel: (31) 3833-5291

**Associação Comercial e Industrial de Monte Alegre de Minas**  
Praça Nicanor Parreira, 125, Centro  
MONTE ALEGRE DE MINAS-MG, CEP: 38.420-000  
Tel: (34)3283-2587

**Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agonegócios de Formiga**  
Avenida JK, 133, Bairro Engenho da Serra  
FORMIGA-MG, CEP: 35.570-000  
www.acifcdl.com  
Tel: (37) 3322-1554

**Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Barão de Cocais**  
Rua São João Del Rei, 264  
BARÃO DE COCAIS-MG  
www.aciabac.com.br  
(31) 3837-2392

**Associação Comercial e Empresarial de Além Paraíba**  
Rua Angelino Garbois, 96, Ilha Do Lazareto  
ALÉM PARAIBA-MG, CEP: 36.660-000  
www.aceap.com.br  
Tel: (32) 3462-4549

**Associação Comercial e Agro Industrial de Três Pontas**  
Rua Afonso Pena, 33  
TRÊS PONTAS-MG, CEP 37.190-000  
www.acaitp.com.br  
Tel: (35) 3265-1839

**Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Santa Bárbara**  
Rua Cristiane Geo Maia, 203, Centro  
SANTA BARBARA-MG, CEP: 35.960-000  
www.cdlaicb.com.br  
Tel: (31) 3832-2399

**Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais**  
Av. Afonso Pena, 726, centro, 15º andar  
BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.130-003  
www.federaminas.org.br  
Tel: 31 3078-7000

**SÃO PAULO**  
**Associação Comercial de São Paulo**  
Rua da Glória, 346, Liberdade  
São Paulo-SP, CEP: 01510 000  
www.acsp.com.br  
Tel: (11)3272-6651



# ACMinas inaugura Câmara de mediação e arbitragem empresarial

QUINZE MEDIADORES TOMARAM POSSE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA

A Associação Comercial de Minas Gerais (ACMinas) reinaugurou em abril a sua Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE), adormecida desde a década de 90. Durante a cerimônia, quinze mediadores tomaram posse para atender as demandas da Câmara.

De acordo com João Café Novais, presidente do Conselho de Assuntos Jurídicos da ACMinas e gestor da Câmara, a atuação será voltada para a mediação e arbitragem estritamente empresariais, para valorizar o associado e fortalecer o instituto dos Métodos Extrajudiciais de Solução e Controvérsias (MESCs) no meio.

“Cada um dos mediadores da Câmara será convidado a escrever artigos para apresentarmos a mediação ao nosso público. Vai ser um ambiente muito bom para difundirmos o método aos nossos associados”, conta.

Para Deborah Kelly Martins de Mello, coordenadora-geral da Câmara da ACMinas, o público que procurar a entidade terá à sua disposição uma equipe muito

competente e bem preparada. “São profissionais com currículos muito bons, que unidos à nossa estrutura, resultam em um serviço de qualidade”, diz.

Segundo Kelly, a Câmara atenderá, inicialmente, conflitos empresariais. “Casos de clientes com empresas, sócios ou entre duas companhias que prestam serviço uma para a outra, por exemplo, devem ser os mais demandados”, explica.

Na cerimônia de inauguração, o ex-presidente da associação mineira Francisco Américo, já falecido, foi homenageado por ter sido pioneiro na instalação da primeira câmara da entidade, em junho de 1996. A Câmara inaugurada agora foi batizada com o nome de Américo, patrono da instituição.

Estiveram na inauguração o presidente da ACMinas, Lindolfo Paoliello; o presidente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas), Emílio Parolini; e o coordenador nacional da CBMAE, Eduardo Vieira.



# Câmara de Rio Verde-GO lança competição de arbitragem

DISPUTA SERÁ EM SETEMBRO, COM A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DE TODAS AS FACULDADES DE DIREITO DA CIDADE

A Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Rio Verde (Acirv) lançou no mês de maio a Competição de Arbitragem Dr. José Fagundes, cujo nome homenageia seu idealizador.

A disputa, que será realizada no dia 22 de setembro, está sendo organizada em comemoração aos 20 anos da criação da Câmara e reunirá alunos de todas as faculdades de Direito da cidade de Rio Verde, Goiás. O principal objetivo da Competição é disseminar a Arbitragem, estimulando o estudo e a utilização desse instituto pelos operadores do Direito.

O evento de lançamento, realizado no dia 12 de maio, contou com a palestra "Prepare-se para uma nova advocacia: Mediação e Arbitragem", dos advogados Diogo Brandão de Oliveira e Renan Santos Martins. Em seguida, alunos da UFG (Universidade Federal de Goiás) apresentaram um simulado da Competição de

Arbitragem, que estimulou bastante os quase 100 estudantes de Rio Verde presentes no evento.

O lançamento da competição contou com a presença da família de José Fagundes, diretoras das faculdades de Direito de Rio Verde, diretores da Acirv, ex-Presidentes da CAM/Acirv, representantes das Comissões de Mediação e de Arbitragem da OAB-GO e da OAB-Subseção Rio Verde.

Para Ivana Pereira, gestora da Câmara da Acirv, muito além da bagagem educacional em área ainda inexplorada, as competições de arbitragem abrem portas para o mundo jurídico. "Os participantes são vistos pelos maiores escritórios e profissionais da área, podendo dar início ao networking profissional e, no futuro, poderão ser absorvidos por esse mercado promissor, além de se enriquecerem com os ensinamentos, as pessoas e as oportunidades de crescimento pessoal e profissional", destaca.



Foto: Acirv

# CFA apresenta resultado de parceria com a CBMAE

DE ACORDO COM O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, PARCERIA TEM CONTRIBUÍDO PARA ESTIMULAR ADMINISTRADORES NO MERCADO



foto: reprodução

“A parceria com a CACB, através da CBMAE, tem contribuído para o sucesso desse projeto. Administradores do DF, RJ, MA, GO e MT já receberam capacitações. AC e PB serão os próximos”

A mediação foi pauta na Assembleia Conjunta de Presidentes do Sistema CFA/CRA's - Conselho Federal de Administração/Conselhos Regionais de Administração realizada em Mato Grosso. Na oportunidade, também foi realizada a reunião da Comissão Permanente de Mediação e Arbitragem (CPMA), coordenada por Marcos Clay, que apresentou os resultados da parceria mantida entre o CFA e a CBMAE.

De acordo com Clay, a CPMA tem se empenhado em promover a institucionalização da mediação e arbitragem, estimulando os profissionais de administração a atuarem no que chama de mercado promissor, de forma a despertar nesses profissionais a cultura da solução de conflitos por intermédio dos MESCs. “A parceria com a CACB, através da CBMAE, tem contribuído para o sucesso desse projeto. Administradores do DF, RJ, MA, GO e MT já receberam capacitações. AC e PB serão os próximos”, conta.

Além de capacitar os profissionais, a parceria tem como objetivo a integração do Sistema CFA/CRA's com as Câmaras de Mediação e Arbitragem da Rede CBMAE. Fazem parte da Comissão os Administradores Gracita Hortência dos Santos Barbosa e Ruy Pedro Baratz Ribeiro.

AMPLIAÇÃO

# Federaminas inaugura Câmara de Mediação e Arbitragem

ENTIDADE REUNIU REPRESENTANTES DE DIVERSAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DE MINAS GERAIS EM EVENTO DE LANÇAMENTO

A Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) inaugurou mais uma filial no mês de maio. Desta vez, a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas) reuniu representantes de associações comerciais de todo o estado para oficializar a instalação da Câmara, que vai disseminar, através das associações comerciais mineiras, a utilização dos Métodos Extrajudiciais de Solução e Controvérsias (MESCs) pelas empresas.

Durante o encontro, o coordenador da CBMAE, Eduardo Vieira, apresentou o projeto e a estrutura da Câmara em nível nacional. Segundo ele, a ideia é levar para Minas Gerais a metodologia que já é utilizada em várias partes do País. “Aqui no estado, queremos começar primeiro com a orientação, promovendo capacitações para empresários e sociedade, para que todos tenham conhecimento dos benefícios do uso dos MESCs”, explica. Vieira também destaca a oferta do atendimento online, uma possibilidade que encurta a distância em disputas mais simples.

Para o presidente da Federaminas, Emílio Parolini, a sociedade ainda tem uma visão de que tudo ainda precisa passar pelo Judiciário e dar alternativas a esta realidade facilita, sem dúvida, a vida do empresário lá na ponta. “Nada melhor que esta parceria para levar a importância dos MESCs a todas as associações

“Nada melhor que esta parceria para levar a importância dos MESCs a todas as associações comerciais do estado, promovendo ótimos resultados para Minas Gerais”

comerciais do estado, promovendo ótimos resultados para Minas Gerais”, destaca.

## Capacitação

Além da inauguração da Câmara, a Federaminas encerrou a capacitação de um grupo de conciliadores, oferecendo-lhes a parte prática do curso, com a participação de Eduardo Vieira. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, parceiro da CBMAE, ofereceu a parte teórica.



Foto: Federaminas

Emílio Parolini (presidente da Federaminas)

# Pace da ACSP completa dez anos com mais de 80 mil atendimentos

POSTO COMEMORA ÍNDICE DE ACORDOS SUPERIOR A 68% E MAIS DE R\$ 200 MILHÕES EM VALORES NEGOCIADOS

O Posto Avançado De Conciliação Extraprocessual (Pace) da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), completou, em abril, dez anos de atuação, alcançando a marca de 80 mil atendimentos realizados a pessoas físicas e jurídicas.

Criado em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), no intuito de viabilizar a solução dos conflitos por meio de procedimentos informais,

Com índice de acordos superior a 68% e mais de R\$ 200 milhões em valores negociados, a parceria da ACSP com o TJSP demonstrou-se frutífera, contando com conciliadores de altíssimo nível, que atendem a um grande número de sessões de conciliação.

diminuindo substancialmente o tempo de duração do processo e assim reduzindo, conseqüentemente, o número de processos no Poder Judiciário, o Pace da ACSP conquistou, em 2009, o prêmio INNOVARE, pela excelência em seus resultados.

Para Ricardo Pereira Junior, juiz coordenador do Pace da ACSP, simplicidade, desburocratização e rapidez de atendimento são as chaves que norteiam o sucesso do posto. “A parceria nasceu na cidade de São Paulo, mas progrediu em outras cidades e a receita pode dar certo no País inteiro, franqueando-se à população fórmulas aceleradas para destravar conflitos, e, por conseguinte, movimentar a economia, o que é benefício de todos”, afirma.

Com índice de acordos superior a 68% e mais de R\$ 200 milhões em valores negociados, a parceria da ACSP com o TJSP demonstrou-se frutífera, contando com conciliadores de altíssimo nível, que atendem a um grande número de sessões de conciliação. “Temos expectativa de ampliação do espaço físico em parceria com a associação comercial, com o que poderemos melhorar o atendimento”, conclui Ricardo Pereira.

O pioneirismo da ACSP, segundo Ricardo, abriu caminho para que outras associações comerciais do estado se tornassem responsável por um grande número de parcerias para instalações de postos de conciliação do TJSP. “Essa amplitude permite um melhor atendimento não apenas aos empresários, mas à população em geral”, diz.



Ricardo Pereira Junior, juiz coordenador do Pace da ACSP

Foto: TJ-SP

## CBMAE

O Pace é resultado de uma parceria público-privada firmada entre a CACB/CBMAE, associações comerciais, federações e os tribunais de justiça estaduais, através de um convênio de cooperação técnica.

As atividades realizadas pelas Câmaras e Paces ligados à CBMAE contam com o apoio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).





## CACB/CBMAE premia boas práticas com o Conde dos Arcos

ENTIDADES DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO VENCERAM NAS TRÊS CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO

O Prêmio Conde dos Arcos, concedido pela CACB/CBMAE durante o 5º Fórum Nacional CACB Mil, reconhece e divulga as boas práticas das associações comerciais na atuação de formas extrajudiciais de resolução de conflitos empresariais. Os premiados - as Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial e os Postos Avançados de Conciliação Extraprocessual (Pace) da Rede CBMAE - contribuirão para a disseminação do uso de métodos extrajudiciais de solução de controvérsias.

O vice-presidente da CACB, Jésus Mendes Costa, o diretor Financeiro, Jonas Alves de Souza, o presidente da Federação do Espírito Santo, Amarildo Silva Lovato, o líder da Federaminas, Emílio César Parolini, Gilberto Socolski, analista técnico da Unidade de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial do Sebrae Nacional, e Eduardo Vieira, coordenador nacional da CBMAE, entregaram os prêmios para:



- **Categoria Experiência de Sucesso**



Vencedor – Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Espírito Santo, da Associação Comercial e Empresarial, com o case Participação dos Conselhos de Classe no Mutirão de Conciliação.  
Foto: Sandro Damasceno



Segundo lugar – Pace Uberaba, de Minas Gerais, da Associação Comercial de Uberaba, com o case Parceria entre o Pace e a Prefeitura, parcelamento especial para quitação de dívidas e ou débitos municipais. Foto: Sandro Damasceno

- **Categoria Mutirão da Conciliação Empresarial - PACE**



Vencedor – Pace da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio, Minas Gerais. Foto: Sandro Damasceno



Segundo lugar – Pace Três Marias da Associação Comercial Agropecuária e de Prestação de Serviços de Três Marias, Minas Gerais. Foto: Sandro Damasceno

- **Categoria Mutirão da Conciliação Empresarial - CÂMARA**



Vencedor – Câmara da Associação Comercial e Empresarial do Espírito Santo. Foto: Raphael Gallo

# PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO FACILITA O ACESSO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS À ARBITRAGEM

*Com taxas menores e resolução mais ágil, a arbitragem expedita é uma alternativa para casos de menor complexidade e que envolvem valores menores*

A resolução de conflitos por meio de procedimentos de arbitragem tem ganhado cada vez mais espaço na realidade dos empreendedores brasileiros. A demanda é grande e, em muitos casos, as empresas não conseguem mais esperar pelo Judiciário, que pode levar décadas para concluir um processo simples.

Apesar de ter ganhado espaço nos últimos anos, a arbitragem ainda enfrenta certa resistência entre os empresários das micro e pequenas empresas, que por não conhecerem a fundo o assunto, ainda enxergam o procedimento como algo apenas para os “grandes”, pensando na oneração arbitral.

No entanto, há uma alternativa para os casos mais simples: a arbitragem expedita ou simplificada, um procedimento menos complexo e menos oneroso, se comparado ao procedimento convencional, com regulamentação própria. Nesta modalidade, o tempo para resolução de um conflito pode cair de 18 para apenas 4 ou 6 meses.

De acordo com o advogado e professor Francisco José Cahali (foto), há uma tendência em se democratizar a arbitragem, diante dos inúmeros benefícios que ela oferece, ampliando sua acessibilidade, também, a lití-



foto: arquivo pessoal





**Eduardo Vieira, coordenador nacional da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE)**

“No caso da CBMAE, o teto estipulado é de R\$ 500 mil, exatamente para oferecer taxas menores às demandas menos complexas. Exceto quando se verifica que a matéria não tem tanta complexidade e a câmara e o árbitro aprovam utilização do regulamento, mesmo com um valor mais alto em disputa”

gios menos complexos e com valores em disputa menos elevados. “Podemos direcionar questões de menor complexidade quanto a provas, por exemplo, e questões jurídicas relativas a relações rotineiras”, explica.

O coordenador nacional da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE), Eduardo Vieira, explica que o procedimento simplificado sempre é realizado com apenas um árbitro. “No caso da CBMAE, o teto estipulado é de R\$ 500 mil, exatamente para oferecer taxas menores às demandas menos complexas. Exceto quando se verifica que a matéria não tem tanta complexidade e a câmara e o árbitro aprovam utilização do regulamento, mesmo com um valor mais alto em disputa”, aponta.

É importante ressaltar que, na arbitragem expedita, o rito é bem parecido com o do procedimento ordinário. Não se pula fases processuais, mas elas são, no entanto, menos intensas.

### **Qualquer controvérsia pode ser resolvida por procedimento simplificado?**

Todo tipo de questão que envolva direito patrimonial disponível pode ser objeto de arbitragem, mas o que

difere o rito ordinário do simplificado são a complexidade e o valor econômico da disputa, o que favorece o acesso ao procedimento às micro e pequenas empresas.

“Quando se pensa em ‘simplificado’ vem à ideia uma programação pré-estabelecida de procedimentos e etapas pela própria instituição. Assim, pode-se prever um ‘padrão’ de conteúdo do Termo de Arbitragem e de prazos a serem observados pelas partes”, aponta Cahali.

O importante é que em ambos os procedimentos, os princípios da arbitragem sejam respeitados com rigor, em especial o devido processo legal.

O professor chama a atenção para o fato de que os valores das despesas com o procedimento arbitral muitas vezes acabam por afastar o acesso a muitos interessados. “O acesso a um número maior de pessoas é uma das expectativas ao se oferecer o rito simplificado, que pela sua praticidade e eficiência, oferece custos bem mais baixos”, afirma.

Vieira explica que o melhor caminho para utilizar o serviço é inserir nos contratos a cláusula de arbitragem

e excluir a indicação 'foro'. "Normalmente digo que ela deve ser chamada também de cláusula de prevenção de conflitos, pois é o instrumento de proteção que o bom

empresário, que honra os seus compromissos, tem para blindar o seu negócio de uma eventual inadimplência contratual", cita o coordenador da CBMAE.

## PRAZOS ALARGADOS X CELERIDADE

"Tenho convicção de que o tempo do procedimento arbitral está diretamente ligado à própria iniciativa dos advogados. Significa dizer que, muitas vezes, são eles próprios que pedem prazos alargados no procedimento para suas manifestações, exageram na produção de provas, trazem muitos elementos por vezes desnecessários ao debate etc. Também o Tribunal Arbitral por vezes se acomoda com os prazos mais longos previstos em regulamentos para a sentença arbitral (e muitas vezes possível de prorrogação). Mas também devo registrar que alguns procedimentos são realmente céleres e eficientes, com encerramento dentro do previsto na Lei de Arbitragem (6 meses – Art. 23). Se tivermos uma celeridade maior na indicação de árbitro (ou Tribunal Arbitral), com prazos mais reduzidos tanto para a Câmara, como para o indicado cuidarem das providências pertinentes a esta etapa, como, aliás, sugere o regulamento da CBMAE, bem como nos prazos de manifestações (preestabelecidos) e reduzidos (também como se propõe no regulamento da CBMAE), e prova limitada diante do conteúdo do conflito, um procedimento simplificado certamente, desde a sua instauração até a sentença, será resolvido em tempo igual ou inferior ao previsto na Lei."

**Francisco José Cahali**

Advogado e professor



## ARBITRAGEM SIMPLIFICADA NA CBMAE

A Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial oferece a possibilidade de as empresas optarem pelo uso do procedimento simplificado, que custa, em média, 5% do valor econômico da disputa. Os associados, no entanto, têm 30% de desconto nas taxas da Câmara.

A CBMAE é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como propósito proporcionar às empresas a resolução de seus conflitos de forma mais ágil e eficiente.

Para se associar à CBMAE, os interessados podem acessar o site da Câmara ([www.cbmae.org.br](http://www.cbmae.org.br)). O valor da anuidade é de R\$ 400 para pessoa física e R\$ 700 para pessoa jurídica.

11<sup>TH</sup>WORLD  
CHAMBERS  
CONGRESSChambers for  
global prosperity

RIO2019

BRASIL, 12-14 JUNHO

Oportunidades de patrocínio



Faça parte do mundo das Câmaras de Comércio e Associações Comerciais engajando-se com um grupo de executivos e de tomadores de decisão internacionais de nível sênior, no principal evento de câmaras de comércio do mundo, o World Chambers Congress e na World Chambers Competition

Quaisquer que sejam seus objetivos, criaremos um pacote personalizado que, não apenas agregará valor à sua câmara ou empresa, mas também estará de acordo com a sua estratégia de marketing e negócios.

Entre em contato conosco para saber mais sobre as oportunidades de ser patrocinador do evento ou da competição:  
[sponsorwcc@cacb.org.br](mailto:sponsorwcc@cacb.org.br)

## CONGRESSO EM NÚMEROS



## PÚBLICO



47%  
PRESIDENTES,  
CEOS OU  
MEMBROS DE  
CONSELHOS



44%  
GESTORES  
SÊNIOR



9%  
OUTROS

## ÚLTIMOS PATROCINADORES





Foto: Sandro Damasceno

## CBMAE PROMOVE FÓRUM INTERNACIONAL DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EM BRASÍLIA

CACB e CE-CPLP citaram a criação de um tribunal arbitral para a resolução de conflitos entre os países de Língua Portuguesa

A Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) abriu a pré-programação do 5º Fórum Nacional CACB Mil e do 9º Encontro de Negócios da Língua Portuguesa com uma importante agenda para a disseminação dos Métodos Extrajudiciais de Solução de Controvérsias (MESCs): o Fórum Internacional de Mediação e Arbitragem.

Para o presidente da CACB, George Pinheiro, o encontro reuniu interesses de diversos países, através da participação de representantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e da CIAC – a Comissão Interamericana de Arbitragem Comercial -, da Associação Iberoamericana de Câmaras de Comércio, Indústria e Serviços (Aico).

Pinheiro citou a recente criação de um tribunal arbitral da CPLP, que atenderá as necessidades dos países que formam o grupo. “Tivemos um momento importante, com a discussão de um conjunto de propostas para resolver internacionalmente os problemas jurídicos dos empresários”, declarou.

## “À medida que uma disputa se perdura no tempo, a intensidade do conflito tende a aumentar de forma exponencial”

A criação do tribunal arbitral da CPLP, da qual a CACB é signatária, aconteceu durante a 1ª Conferência Econômica do Mercado CPLP, realizada em maio deste ano, em Maputo, Moçambique. O tribunal servirá de referência para os países que compõem o grupo e utilizará as estruturas das entidades representadas na assinatura do termo de criação, em cada uma das nações.

O presidente da Confederação Empresarial da CPLP (CE-CPLP), Salimo Abdula, se disse honrado em participar do encontro e debater um assunto de tamanha importância. “Muitas vezes somos obrigados a assinar contratos em outras línguas e, conseqüentemente, irmos a tribunais arbitrais em outros países. Chegou a hora de termos o nosso, não para substituir os outros, mas para conciliar e oferecer mais oportunidades”, disse.

Representando o Sebrae, Gilberto Socoloski, analista técnico, destacou o êxito da parceria e a importância da discussão.

O 1º vice-presidente da CACB, Jésus Costa, disse que a arbitragem é a solução da Justiça, que hoje não tem competência nem tamanho para julgar todos os conflitos. “Este é o único caminho que temos para disseminar a justiça. É o caminho para resolver um número imenso de problemas no nosso País”, afirmou.

O coordenador da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE), Eduardo Vieira, destacou que, somente em 2017, a CBMAE realizou 23 procedimentos de arbitragem, representando valores da ordem de R\$ 418,6 milhões, além de mais de 25 mil conciliações e mediações, abrangendo cerca de R\$ 40

milhões. Foram capacitadas, ainda, 580 pessoas pelos cursos da CBMAE .

A CBMAE representa a CIAC no Brasil. Seguindo o mesmo modelo, a Câmara da CACB também representará o tribunal arbitral da CPLP no nosso País. “Nossa ideia é atrair negócios e fomentar cada vez mais as exportações, através da segurança jurídica para os empresários”, disse Eduardo Vieira, coordenador da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE).

### Análise Econômica de Mercado

Seguindo a programação, o advogado Luciano Timm fez uma palestra com o tema “Análise Econômica de Mercado”, quando destacou que qualquer implementação de direito, vai gerar um custo. “Os mais fundamentais – saúde educação e segurança – precisam de recursos orçamentários para implementar. Se eu não consigo pagar, não tenho nem o direito fundamental à segurança, por exemplo”, disse.

De acordo com o palestrante, o mercado hoje exige muito do advogado, que ele tenha conhecimento na área de negócios, que saiba resolver os problemas das grandes companhias com conhecimento técnico. “Esse sujeito é quem tem que dizer que não se deve optar pela mediação ou pela arbitragem por que é mais rápido, mas porque é eficaz”, disse.

Segundo Timm, o custo da manutenção da Justiça no Brasil custa 1,3% do Produto Interno Bruto do País. Mas para ele, não são a mediação e a arbitragem que vão desafogar o Judiciário, mas sim organização e competência. “À medida que uma disputa se perdura

## TEMA EM DESTAQUE

no tempo, a intensidade do conflito tende a aumentar de forma exponencial”, disse.

Sobre os motivos que fazem com que as partes litiguem, Timm disse não existir uma fórmula pronta. Cada cidadão tem sua estratégia na hora de resolver seu conflito. “Portanto, não adianta colocar uma fase obrigatória de acordo no início do processo se esta não for a estratégia da pessoa”, opinou.

### Nichos de atuação e oportunidades

O painel Nichos de Atuação e Oportunidades foi dividido em dois momentos. No primeiro, com moderação do coordenador da CBMAE-SP, Guilherme Giussani, o advogado e engenheiro Francisco Maia Neto falou sobre conflitos na construção civil e mercado imobiliário. Durante sua fala, declarou ser a favor do uso da cláusula compromissória, mas com a alternativa de se pensar em algo além do uso da arbitragem, como a possibilidade da mudança de câmara de acordo com o valor da disputa.



O professor Marcelo Girade disse que ainda estamos estacionados no tempo com relação ao uso da mediação e da arbitragem e definiu linhas de atuação para reverter a situação: “Uma linha vai na direção de desenvolver a cultura da mediação, falar das vantagens, explicar benefícios, mostrar cálculos, fazer treinamentos, etc. A outra vai no sentido das reformas legislativas, incentivar a confiança e equilibrar mediações e tribunais”, disse.

Discorrendo sobre mediação e arbitragem no âmbito internacional, o advogado e assessor Jurídico da CACB, Rafael Machado, disse que o costume brasileiro de recorrer à jurisdição estatal é o que nos impede de usar cláusulas internacionais nos contratos de negócios. “Existe um costume no Brasil em que não se quer correr risco, mas negócio é risco e vale lembrar: o mundo já utiliza essa metodologia”, declarou.

No segundo momento do painel, com mediação do professor Gustavo Ribeiro, uma explanação sobre mediação e arbitragem nos agronegócios, com o advogado Renan Santos, que ressaltou a importância do agronegócio na economia brasileira. Segundo ele, os meios extrajudiciais já estão presentes no setor, de forma a evitar custos e prevenir conflitos.

A advogada Maria Augusta versou sobre o uso dos meios extrajudiciais na administração pública, tratando de questões como arbitralidade objetiva, acesso à informação, custas e honorários e de gastos públicos.

O advogado Asdrúbal Júnior fechou o painel falando sobre mediação e arbitragem nas relações de trabalho. “A mediação, com capacidade de reestabelecer comunicação, tem a grandeza de resgatar a continuidade da relação de trabalho, resolvendo pequenas arestas, sem que seja necessário se impor o fim da relação, por exemplo”, destacou.



# ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTOS INAUGURA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Presidente da entidade, Roberto Clemente Santini, destaca apoio da ACSP no processo de instalação da câmara

Foto: ACS



A Associação Comercial de Santos (ACS) realizou em maio a cerimônia de entrega das obras de modernização das instalações da entidade. Entre as inovações do espaço, está a implantação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da ACS, ligada à Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE).

“Com a efetiva implantação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Associação Comercial de Santos, teremos em nossa sede um recurso cada vez mais utilizado por pequenas, médias e grandes empresas para solução de conflitos e outras questões, evitando a judicialização, que quase sempre é longa e desgastante. Nesse processo, contamos

com o importante apoio da Associação Comercial de São Paulo (ACSP)”, destacou o presidente da ACS, Roberto Clemente Santini.

Para o coordenador da CBMAE-SP, Guilherme Giussani, ampliar o serviço significa dar oportunidade a mais empresários de resolverem seus conflitos de forma mais rápida, menos onerosa e tão segura quanto no Judiciário. “Essas vantagens contribuem para diminuir os desgastes advindos dos conflitos porque evitam que as empresas sejam obrigadas a arrastarem por anos um processo que pode ser resolvido em alguns meses”, completa.

A cerimônia de instalação da Câmara da ACS contou com a presença de importantes autoridades, como a do governador do Estado de São Paulo, Márcio França, e do prefeito de Santos, Paulo Alexandre Barbosa, além de toda a Diretoria da associação.

# FERNANDA LEVY ASSUME PRESIDÊNCIA DO CONIMA E FALA DE PERSPECTIVAS PARA A GESTÃO 2018-2020

Projetos para os dois anos de mandato e a importância do trabalho em equipe são destaques da conversa com Fernanda

O Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem (Conima) deu posse à sua nova Diretoria, liderada pela advogada Fernanda Rocha Lourenço Levy. A chapa, eleita por aclamação, comandará a entidade por dois anos.

O objetivo do Conima é congregar e representar as entidades de mediação e arbitragem, visando a excelência de sua atuação, assim como o desenvolvimento e credibilidade dos MESCs (Métodos Extrajudiciais de Solução de Controvérsias), sempre observando as normas técnicas e, sobretudo, a ética.

Em entrevista à Resultado, Fernanda fala das perspectivas e projetos para a gestão, cita a importância da equipe eleita junto a ela e das parcerias e serviços do Conima. Confira:

**Quais os planos para seu mandato? Quais devem ser os principais eixos de atuação do Conimana sua gestão?**

Desde o ano passado, estamos trabalhando em um planejamento estratégico para os próximos cinco



Foto: arquivo pessoal

anos, a partir de uma pesquisa feita com nossos associados. Nela foram eleitos quatro eixos: benefícios aos associados, divulgação e marketing, sustentabilidade financeira e abrangência nacional (regionais).

Nesse contexto, e para além dele, posso destacar como eixos principais para a gestão 2018-2020 do Conima, os seguintes itens:

1. Ampliação da atuação do Conima em relação a outros meios privados de solução de controvérsias, como por exemplo, Dispute Boards, desenho de sistemas, sistemas digitais, prestigiando, ainda, a riqueza da utilização combinada dos meios. Para isso, estamos criando comitês de trabalho específicos para cada tema;
2. Estabelecimento de novas parcerias institucionais, notadamente com o âmbito privado, que possibilitem ampliação de mercado para nossos filiados e demais benefícios. Algumas delas já estão em construção e, em breve, serão divulgadas;



3. Reforço da presença do Conima nos grandes centros (atualmente há superintendentes em quase todo território nacional) e no interior dos estados (em grandes cidades com polos de negócio) e fomento à visibilidade internacional;
4. Ampliação da divulgação de nossas ações e da visibilidade de nossos associados;
5. Entrada definitiva no mundo digital.

### **Que diferenças os associados podem esperar?**

Inicialmente, pontuo diferenças específicas, como ampliação de todas as ações que já vêm sendo desenvolvidas pelo Conima ao longo dos nossos vinte anos de existência. O Conima se caracteriza pelo respeito ao passado, pelo eterno repensar no sentido de melhorar sua atuação, desenvolvendo um esforço diário para realizar ações em prol das boas práticas e do desenvolvimento dos meios privados de prevenção, gestão e resolução de disputas. Posso citar como exemplo, a importante atividade desenvolvida com relação às intervenções em políticas públicas no âmbito legislativo. Atuamos diretamente junto às comissões de especialistas que trabalharam na reforma da Lei de Arbitragem e na construção do marco legal da mediação, inclusive com a participação direta de membros de nossa Diretoria em seus quadros. Posso citar, também, as inúmeras ações voltadas ao estudo, debate e divulgação dos MESC's em nossos congressos, cafés e seminários por todo o Brasil. Mantendo foco constante nessas áreas, pretendemos ampliar os benefícios aos associados para outras searas, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, para oferta de benefícios econômicos em forma de descontos em eventos, cursos, livros e outros temas relacionados ao nosso universo. Outro ponto extremamente importante é a geração de oportunidades de visibilidade do trabalho exercido por nossos associados, com a construção de pontes entre eles e o mercado.

### **Qual a importância que a equipe que assume junto com você terá nessa jornada?**

Todo o trabalho realizado no Conima é feito em conjunto, por uma equipe composta por integrantes altamente especializados que exercem suas atividades de modo voluntário, doando seu conhecimento e experiência para uma causa comum. Nossa Diretoria contempla integrantes com profissões de origem diversas e de várias regiões do Brasil, instituições de diversos portes e abrangências. Enfim, nossa equipe é o retrato de nossos associados e da rica diversidade brasileira. Construímos juntos os caminhos do Conima, com muita seriedade, alegria e dedicação. Nesta medida, é simplesmente fundamental a importância da equipe para nossa jornada e me sinto muito honrada por estarmos juntos.

### **Algum outro destaque?**

Há muito o que se falar sobre o Conima e realmente é um desafio fazê-lo de maneira breve. É importante destacar, por exemplo, que possuímos um Comitê Permanente de Ética, Ouvidoria e um excelente relacionamento com o Conselho Nacional de Justiça para encaminhamento dos casos de más práticas que nos são relatados. Nossos associados são percebidos pela sociedade como referência de excelência e seriedade e estamos abertos para novos filiados, pessoas físicas que atuem nas áreas pertinentes. Diariamente, somos consultados para indicação de cursos e profissionais da área.

Por fim, gostaria de dizer que o Conima faz parte de minha vida há quase dez anos. Neste período, fiz muitos amigos, conheci muitos lugares e tenho aprendido muito. Só tenho a agradecer e reafirmar que pretendo continuar trabalhando em conjunto com nossos associados pelo desenvolvimento sustentável e ético dos meios de gestão, prevenção e resolução de controvérsias. Fica aqui nosso convite para que acessem o nosso site ([www.conima.org.br](http://www.conima.org.br)) conheçam ainda mais nosso trabalho e venham se juntar a nós!



Foto: divulgação/Carol Reis

Construir credibilidade no mercado é uma tarefa difícil para qualquer profissional, inclusive para os que desejam atuar como árbitro em procedimentos de arbitragem. Para Flávia Bittar Neves, presidente do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr), um desvio de conduta pode arruinar tudo aquilo que se levou anos para construir.

Em entrevista para a Resultado, Flávia fala sobre a conduta ética do árbitro e aborda o uso da arbitragem na administração pública, que segundo ela tem sido bastante eficaz, atraindo, inclusive, investimentos para o Brasil. Confira abaixo a íntegra do bate-papo.

### **Quais critérios as partes devem utilizar na hora da escolha do árbitro?**

Ao escolher um árbitro, deve-se averiguar, essencialmente, se o profissional é especialista na matéria do

## **“A PIOR PENALIDADE QUE UM ÁRBITRO PODE SOFRER É A PERDA DA SUA CREDIBILIDADE NO MERCADO”, AFIRMA A PRESIDENTE DO CBAR, FLÁVIA BITTAR NEVES**

Em bate-papo com a Resultado, Flávia comenta aspectos éticos da arbitragem e aborda a eficácia do uso do método em contratos com a administração pública

conflito, se tem experiência prévia em arbitragem, se tem disponibilidade de tempo para dedicar ao caso e, sobretudo, se é idôneo e tem credibilidade no mercado.

### **Quando o árbitro aceita arbitrar um conflito, que comportamentos deve seguir? Há um documento que trate da conduta ética do árbitro? O que ele diz?**

A primeira coisa que se deve ter em mente é: ser e manter-se imparcial e independente durante toda a arbitragem. O árbitro deve tratar as partes de modo equânime, respeitando os princípios constitucionais que se aplicam à arbitragem, o devido processo legal. Além disso, o árbitro deve se dedicar ao procedimento arbitral, agir com celeridade e eficiência na condução do caso. Não há nenhuma legislação cogente que trate da ética dos árbitros. Essa questão costuma ser tratada em documentos elaborados pelas institui-

ções arbitrais, que oferecem parâmetros de conduta a serem seguidos pelos árbitros que atuam em arbitragens administradas por essas entidades.

**Como é feita a fiscalização do comportamento ético dos árbitros? Quais punições um árbitro pode sofrer em caso de conduta inadequada?**

A fiscalização acaba sendo feita pelas próprias partes, por intermédio de seus advogados. As instituições arbitrais também exercem um papel importante nessa fiscalização, por meio da Secretaria Geral. As punições dependem do nível de infração cometida pelo árbitro. Se houver a prática de um ato ilícito, tal como previsto no artigo XX da Lei de Arbitragem, o árbitro poderá sofrer as mesmas sanções aplicáveis ao funcionário público. O árbitro também pode ser responsabilizado civilmente se causar prejuízo às partes. Do ponto de vista ético, deve-se observar o código de ética ao qual ele se sujeita, a depender da instituição que administrar o procedimento arbitral. Mas a pior penalidade que um árbitro pode sofrer é a perda da sua credibilidade no mercado. Em verdade, atuamos em um mercado “autorregulamentador” em que há um controle das condutas pelos próprios pares. Um profissional pode demorar anos para fazer o seu nome no mercado e ganhar a confiança das partes, advogados e dos próprios pares, para ser indicado como árbitro. Mas um sério desvio de conduta pode arruinar o que se demorou anos para construir. A atuação como árbitro é um encargo da maior seriedade, que requer dedicação e muita responsabilidade. É fundamental que o árbitro tenha essa consciência.

**O uso da arbitragem na Administração Pública é eficaz? Em quais casos a arbitragem pode ser utilizada? Que benefícios os órgãos públicos têm ao optarem pelo método?**

Sim, muito eficaz, especialmente em litígios envolvendo concessões públicas, contratos complexos

e de longo prazo. Além dos benefícios aplicáveis a qualquer parte – celeridade, economia processual, especialidade do julgamento, entre outros – o ente público que concorda com a inclusão da arbitragem como forma de solução de conflitos tem o benefício de atrair melhores investidores, principalmente investidores estrangeiros. É certo que os investidores sentem-se mais confortáveis ao contratar com o poder público conscientes de que uma eventual disputa futura não será levada ao Poder Judiciário. Por isso afirma-se que a opção pela arbitragem faz parte da equação econômico-financeira do contrato, sendo considerada um fator que leva à diminuição dos custos de transação dos contratos.

**A lei 13.129, de 26 de maio de 2015, que reforçou a lei de arbitragem, deu mais segurança jurídica à Administração Pública no que tange ao uso da arbitragem? É possível identificar algum resultado prático após a vigência?**

Sem dúvidas. A autorização expressa do uso de arbitragem pela Administração Pública confere maior conforto aos gestores e aos advogados públicos para lidar com a questão. Nota-se uma maior aceitação ao uso da arbitragem em contratos públicos e maior interesse dos gestores e advogados públicos em conhecer melhor o instituto da arbitragem. Exemplo disto é o Convênio firmado pelo CBar e pela PGE-SP, no âmbito do qual foi realizado um curso de arbitragem especificamente voltado aos procuradores do estado.

**O uso da arbitragem na Administração Pública amplia a possibilidade de atrair investimentos no País?**

Sim. Conforme mencionei, os investidores sentem-se mais seguros em contratar com o Poder Público quando o contrato prevê a arbitragem como forma de soluções de potenciais conflitos. Especialmente o investidor estrangeiro, que não quer se submeter a um ambiente judicial desconhecido.

# A MEDIAÇÃO NO MERCADO SECURITÁRIO: UMA PERSPECTIVA CONCRETA

Vivien Lys Porto Ferreira da Silva advogada empresarial em São Paulo.

Mediadora privada. Mestre em direito civil. Especialista em contratos.

Professora de contratos e Métodos Adequados de Resolução de Conflitos.

No Brasil, para que as partes possam se socorrer da mediação, precisam demonstrar sua vontade por meio da inclusão de uma cláusula de mediação em seus contratos ou após a existência do conflito uma das partes pode convidar a outra a participar do processo de mediação, ou ainda, ambas em conjunto optarem pela mediação, nos termos do artigo 3º da Lei nº 13.140/2015.

Vale pontuar que a Lei de Mediação reflete uma vitória de todo um movimento iniciado desde 2003 com base na reforma do sistema de Justiça, cujo corolário consiste na busca de um Sistema mais eficaz na resolução dos conflitos, dentro do qual as partes litigantes possam agir dentro da autonomia privada com maior segurança jurídica.

A nova lei insere no sistema jurisdicional o Sistema de Multiportas para acesso à Justiça, questionando a todos a resolver os conflitos de forma eficaz e estruturada por meio de um terceiro neutro e imparcial (o mediador), que utilizará ferramentas específicas para facilitar as partes a reestabelecerem a comunicação para resolver conflitos que envolvam direitos disponíveis ou direitos indisponíveis que admitam transação.

No mercado securitário, a tendência pode ser a uti-

lização da cláusula de mediação previamente, sendo um instrumento já previsto no contrato pelo qual as partes se comprometem a resolver eventuais disputas pela mediação. Ou seja, a disputa não existe ainda, é eventual, incerta e futura, mas em razão da inserção da referida cláusula, eventual conflito será solucionado por este método de resolução de conflitos.

Referida cláusula pode ser cheia, se prever a forma de instituição da mediação com a indicação da Câmara, ou vazia, ou seja, não contemplando os elementos mínimos necessários para instituição da mediação e apenas afastando o Poder Judiciário da solução dos conflitos.

Recomenda-se, entretanto, que a cláusula de mediação possua todos os mecanismos de instituição deste método, tais como lugar, câmara, lei material, lei processual, idioma, número de mediadores e modo de escolha dos mediadores.

Dentre as vantagens da mediação estão a: (i) especialização, ou seja, o mediador que atuará no conflito pode ser uma pessoa especializada na matéria do litígio como, por exemplo, um profissional com experiência técnica, atuarial e contratual sobre Seguros; (ii) celeridade, quando comparado aos outros métodos

“Recomenda-se, entretanto, que a cláusula de mediação possua todos os mecanismos de instituição deste método tais como lugar, câmara, lei material, lei processual, idioma, número de mediadores e modo de escolha dos mediadores”



Foto: arquivo pessoal

(arbitragem e Poder Judiciário), pois o procedimento de mediação, pela prática, perdura de 30 a 90 dias; (iii) informalidade, no que diz respeito à instrução do processo e à escolha, pelas partes, dos mediadores, da lei aplicável e do idioma; e (iv) confidencialidade.

No âmbito do mercado de seguros e resseguros, a mediação pode ter um crescimento vertiginoso, principalmente pelo fato do mercado crescer no Brasil de maneira fatorial. Um exemplo deste crescimento é o fato de o mercado de seguros representar 2,5% do PIB nacional em 2003 e quase 9% em 2017, segundo os dados do IBGE. Este número alavancou graças ao desenvolvimento social e econômico do País e, dentre outros fatores, à abertura do mercado de resseguros, que antigamente era feito apenas pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

Atualmente, a mediação é um meio difundido internacionalmente para resolução de conflitos. Entretanto, mesmo com um crescimento médio anual de 20% (vinte por cento), ainda é muito pouco utilizada no Brasil, principalmente em disputas que envolvam discussões relacionadas ao mercado securitário.

Contudo, o mercado de seguros brasileiro precisa parar e refletir sobre esses dados pois devido à morosidade

do Poder Judiciário e o grande número de litígios que precisam ser apreciados, as Seguradoras podem encontrar na mediação um meio eficaz de resolução de conflitos.

Dentre algumas questões que envolvem a mediação e o mercado securitário, encontramos a aplicabilidade da mediação para os conflitos que apresentem os seguintes requisitos para a extensão da mediação a terceiros não signatários: (i) participação do terceiro não signatário na negociação, conclusão, desempenho e conclusão do contrato; (ii) mesma realidade econômica entre as empresas do grupo; e (iii) intenção das partes na participação do contrato no que tange ao procedimento de mediação.

No mercado de seguros, um exemplo é a discussão acerca da possibilidade da seguradora ingressar em um procedimento de mediação que possui como partes um segurado e um terceiro, como nos casos em que a seguradora é garantidora de um seguro de responsabilidade civil. Neste caso, se as partes não concordarem com o ingresso da seguradora, ela não poderá participar do procedimento de mediação, com fundamento no princípio da autonomia da vontade das partes. Outro exemplo de discussão acerca da extensão da cláusula de mediação são os casos em que a seguradora

## “A importância da inserção da cláusula de mediação reflete no avanço, desenvolvimento e consequente mensuração de riscos, uma vez que a solução de eventuais litígios tende a ser mais célere se solucionada por mediadores eleitos pelas partes e confidencial”

exerce seu direito de regresso contra terceiro causador de danos, após ter efetuado o pagamento da indenização. A seguradora pode utilizar-se da mediação? Sim! O fundamento na autonomia da vontade das partes entende que a seguradora pode ficar vinculada à mediação neste caso, uma vez que expressou sua anuência na cláusula compromissória firmada entre o segurado e o terceiro causador de danos.

Outra questão que merece análise é a utilização da mediação em questões que envolvam o direito do consumidor, é momento de desmistificar qualquer proibição do uso da mediação aos consumidores que figurem na posição de segurados, pois do Código de Defesa do Consumidor (CDC) não elenca sua eleição como cláusula nula sendo necessário apenas comprovar a aceitação expressa do segurado.

Sendo o contrato de seguro, em regra, um contrato de adesão, considerando que suas cláusulas são redigidas unilateralmente pelas seguradoras, para que o segurado esteja vinculado à mediação, este deverá tomar a iniciativa de instituir a mediação ou concordar, expressamente, com a sua instituição, desde que por escrito, em documento anexo ou em negrito, com a assinatura ou visto especialmente para a cláusula de eleição à mediação.

Na prática, considerando a própria dinâmica do contrato de seguro, onde a apólice muitas vezes não é assinada pelo segurado (e sim pelo corretor), ou mesmo formalizada por meio da emissão de um Bilhete de Seguros, nos seguros massificados, também – mas não somente – recomenda-se a mediação para litígios no mercado securitário que envolvam os seguros de pequenos riscos, onde os contratos de seguro não são discutidos e/ou negociados com o segurado.

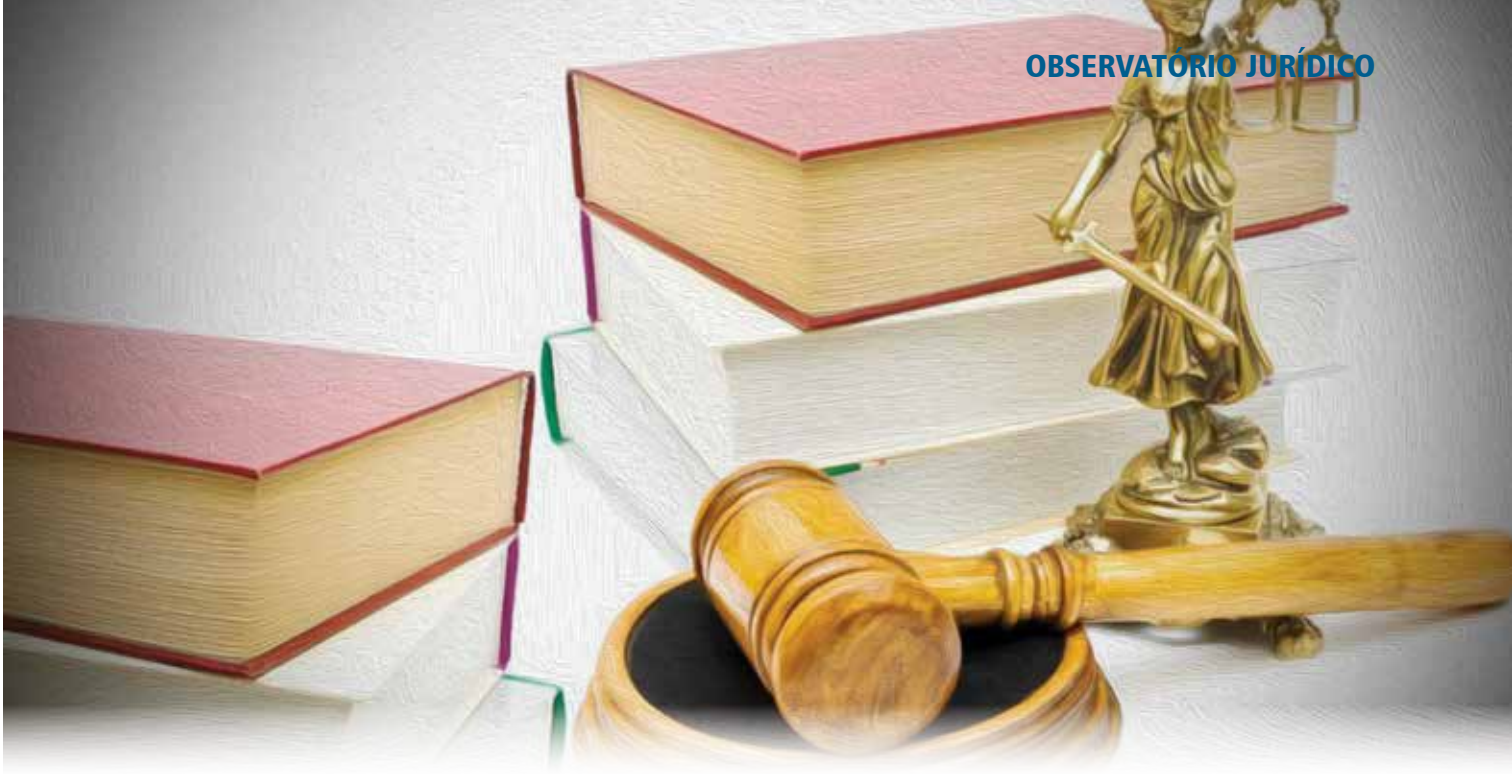
Com base no princípio do mutualismo e na mensuração do risco inerente ao contrato de seguro, recomenda-se que no contrato de seguro, a cláusula de mediação seja inserida.

A importância da inserção da cláusula de mediação reflete no avanço, desenvolvimento e consequente mensuração de riscos, uma vez que a solução de eventuais litígios tende a ser mais célere se solucionada por mediadores eleitos pelas partes e confidencial.

Assim, a mediação também pode ser uma grande aliada nos seguros de grandes riscos, onde o contrato é discutido e negociado com o segurado, como, por exemplo, o seguro garantia ou o seguro de riscos de engenharia.

Diante do cenário contemporâneo apresentado acima, conclui-se que a própria dinâmica exigida pelo direito securitário exige um meio rápido, eficaz e especializado de solução de controvérsias. Por isso, dentre outros fatores, a mediação pode ser uma grande aliada na solução de conflitos no direito securitário, quando estes envolverem pequenos ou médios ou grandes riscos com valores elevados, uma vez que o custo da mediação é inferior aos demais métodos adequados de resolução de conflitos.

O encaminhamento do conflito para a mediação não pode ser balizado se o sinistro envolve valores pequenos, médios ou grandes, tampouco em seu ramo. O fator indicativo para que a mediação seja recomendável a solucionar um conflito no âmbito securitário deve ser a vontade das partes envolvidas em resolver de maneira eficaz, técnica do contrato de seguro e menos onerosa – em termos de custos financeiros e tempo dispendido – garantindo a confidencialidade em todo o procedimento.



## CONGRESSO DISCUTE CRIAÇÃO DE NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Documento daria mais segurança jurídica para o comércio. Aprovação deve ficar para o ano que vem

Há anos em tramitação, o novo Código Comercial é discutido, paralelamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, com 670 e 1103 artigos em pauta, respectivamente. A discussão tem como objetivo diminuir a informalidade e dar mais segurança jurídica aos empresários.

A burocracia causada pela demora na construção de um novo código – o que está em vigor é de 1850 – é uma das maiores polêmicas levantadas por aqueles que são contra a medida.

De acordo com o advogado Rafael Machado, assessor Jurídico da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB), a discussão, no entan-

to, é de uma corrente minoritária que defende maior abertura para debates em torno do novo código. “Acho que a discussão que já está em curso, é suficiente. A contrariedade vem, em grande parte, por vaidade acadêmica”, opina.

Outro ponto, explica Machado, é que algumas pessoas pensam não ser necessária uma nova ordem jurídica comercial, divergência baseada em dois pontos: a expressa previsão do Projeto de Lei de Admissibilidade de Contrato, celebrado de modo eletrônico, além da questão das garantias relacionadas à assinatura eletrônica. “Ponto importante, porque há acompanhamento do projeto com as inovações tecnológicas, especialmente com o marco civil da internet”, diz.

O segundo ponto, continua o advogado, é a redução dos tipos societários. “Ou seja, são extintas sociedades simples, em comum, e o que chamamos de comanditas simples. Com uma expressa previsão de que as cooperativas se regem por lei específica” conclui.

### Previsão de aprovação

De acordo com Machado, há nos bastidores do Congresso Nacional uma vontade de aprovação do projeto. No entanto, dadas as condições do cenário político no Brasil, há certo receio em mexer com assuntos polêmicos no momento, principalmente na Câmara. “A expectativa é boa, mas a aprovação deve ficar para o ano que vem”, afirma.

# SEGURANÇA JURÍDICA E CELERIDADE DÃO DESTAQUE AO USO DA ARBITRAGEM EM CONFLITOS TRABALHISTAS

Segundo pesquisa do Conima, desde novembro do ano passado, quando entrou em vigor a reforma trabalhista, foram realizadas mais de 300 mil procedimentos, com 99% de sucesso

A reforma trabalhista, em vigor desde novembro do ano passado, trouxe mudanças significativas em relação ao uso da arbitragem nas discussões de cunho empregatício, vencendo antigas resistências. A importância se dá em prestigiar a palavra o diálogo e a negociação entre empresas e trabalhadores.

Essa é a opinião do advogado Asdrúbal Júnior, presidente da Comissão de Arbitragem da OAB/DF. Segundo ele, respeitados certos parâmetros que não frustrem os direitos mínimos e de proteção do trabalhador, amplia-se a segurança de que as organizações não serão surpreendidas com acréscimos de obrigações que não fizeram parte daquilo que foi acordado.

“Na perspectiva dos trabalhadores, ampliando as formas de resolução de disputas, permitiu-se reduzir sensivelmente o tempo de solução, eliminando da mesa de negociação o peso econômico que a demora da justiça poderia representar sobre o valor em negociação, não raras vezes, resultando em acordos que desonravam direitos legítimos, mas que eram aceitos, porque a urgência em receber os valores não recomendava aguardar todo o tempo para o desfecho para o processo” opina Asdrúbal.

A advogada Ana Lúcia Pereira, secretária-geral do Conselho Nacional das Instituições de Mediação

e Arbitragem (Conima), acredita ser positiva a possibilidade aberta com a reforma, mas cita alguns cuidados que devem ser tomados para evitar problemas. “É importante ter em mente que os conflitos a serem resolvidos pela arbitragem devem discutir, exclusivamente, direitos patrimoniais disponíveis, excluindo, assim, verbas rescisórias ou relativas a segurança e medicina do trabalho, por exemplo”, destaca.

Segundo ela, o empregado não tem a ilusão de que está no Judiciário, mas que tem, sim, a força de resolver os conflitos trabalhistas diante de um árbitro, acompanhando por um advogado.

“O principal cuidado é proporcionar a informação correta e ampla sobre o que seja cada caminho de resolução de disputa, o que cada um representa, o que implica, o que alcança e o que limita, para que se viabilize a tomada de decisão livre e consciente dos trabalhadores, conhecendo vantagens e desvantagens, para que, assim, possa fazer a sua opção de modo seguro”, opina Asdrúbal.

Tanto o presidente da Comissão de Arbitragem da OAB/DF, quanto a secretária-geral do Conima, destacam a importância da presença do advogado no processo. Segundo eles, é este profissional que vai ajudar o trabalhador na compreensão das implicações jurídicas e assessorá-lo na definição do encaminhamento com suas inúmeras variáveis, fazen-



do, assim, escolhas razoáveis e compatíveis para o porte e especialidade do conflito, que assegurem a necessária confiança daqueles (mediadores ou árbitros) que ficarão responsáveis pela condução dos procedimentos.



Foto: arquivo pessoal

### Pesquisa

De acordo com pesquisa realizada junto às câmaras de arbitragem associadas ao Conima, desde

novembro de 2017, já foram realizadas mais de 300 mil procedimentos arbitrais trabalhistas no Brasil, com cerca de 99% de procedimentos bem sucedidos. “Apenas 1% das controvérsias foram discutidas na Justiça do Trabalho. Esses números, por si só, demonstram a importância e a utilidade da arbitragem trabalhista para o setor produtivo do País”, destaca Ana Lúcia.

### Todo trabalhador pode recorrer aos métodos extrajudiciais de solução de controvérsias?

De acordo com Asdrúbal, no caso da conciliação ou mediação, não há qualquer indicação de restrição à categoria de trabalhadores que podem se valer dessas metodologias de solução. No caso da arbitragem, contudo, a legislação adotou o preceito de que só admite a previsão da Cláusula Compromissória para os trabalhadores que tenham remuneração superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social: R\$ 11.032,00.

“Entretanto, essa restrição se refere tão somente à possibilidade de incluir a cláusula compromissória no contrato de trabalho, mas não de restringir o acesso ao caminho da arbitragem”, diz.

O advogado explica que para a utilização da arbitragem, é necessária uma convenção que se divide

em duas espécies. A cláusula compromissória, a primeira espécie, que pressupõe não existir qualquer conflito, mas que, caso venha surgir uma divergência, essa será resolvida por arbitragem. A outra espécie pressupõe a já existência de um conflito, e se dá através do chamado Compromisso Arbitral.



Foto: Sandro Damasceno

“A visão de restrição à arbitragem antes da reforma, partia, basicamente, de se adotar a premissa de que os

direitos do trabalho não eram disponíveis. Premissa sempre questionável em sua inteireza, pelas disposições da lei, pelo avanço da doutrina e pela praxe. Inegável que também, aqui e acolá, um ou outro oportunista tentou se valer do instituto da arbitragem, para frustrar o cumprimento de obrigações trabalhistas. Evidentemente, em situações que desvirtuavam os preceitos da própria arbitragem, travestidas desse nome, eram fraudes, como quaisquer outras. Mas eram casos isolados que, contudo, ganhavam ares de perigos e nocividade aos trabalhadores, de uma corrente que preferia resistir ao caminho da arbitragem. A mudança traz diversos benefícios. Especialmente o que reconhece o trabalhador como pessoa capaz de fazer suas próprias escolhas, podendo trilhar os meios adequados de tratamentos de conflitos, em processos pautados no ganha-ganha, para se valer de vantagens como celeridade, economia, especialidade, confidencialidade, flexibilidade, simplicidade e segurança jurídica.”

*Asdrúbal Júnior, advogado presidente da Comissão de Arbitragem da OAB/DF*

**Pós-Graduação  
a Distância**

# Mediação de Conflitos e Arbitragem

**CORPO DOCENTE  
ALTAMENTE  
QUALIFICADO**

Duração: 12 Meses

Insira o código **CBMAE**  
e obtenha um desconto  
especial de até **32%\***

**Unyleya**   
**CEJUR**

**CEJUR.UNYLEYA.EDU.BR**  
**0800 602 6773**

**CBMAE**  
CÂMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO  
E ARBITRAGEM EMPRESARIAL

**CACB**  
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES  
COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

A Faculdade Unyleya é uma instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério da Educação-MEC, pela Portaria nº 1.663/2006, com validade em todo o território nacional, e atende às exigências da Resolução CNE/CES nº 01, de 8 de junho de 2007 e do Decreto Federal nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005.

\*Apresentar declaração de associado no ato da matrícula.

# Agenda



## **Conferência Capixaba de Mediação e Arbitragem**

23 de agosto de 2018

Local: Rede Gazeta

Vitória ES

## **VIII SECMASC - Federação Catarinense das Entidades de Mediação e Arbitragem (FECEMA)**

24 de agosto de 2018

Local: Auditório Primavera - Impact Hub Floripa

Florianópolis SC

## **V Congresso Brasileiro de Arbitragem e Mediação Empresarial (CBAME - CONIMA)**

05 de outubro de 2018

Local: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo- PUC/SP

São Paulo SP

## **17º Congresso Internacional de Arbitragem (CBAr)**

16 a 18 de setembro de 2018

Local: Deville Convention Salvador

Salvador BA

# CACB

CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES  
COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL



A Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB) oferece diversos produtos e serviços para agilizar e otimizar os processos da sua empresa. Confira alguns deles:



#### CERTIFICADO DIGITAL

O Certificado Digital é uma identidade que dá segurança digital e validade jurídica a documentos assinados eletronicamente.



#### CERTIFICADO DE ORIGEM

O Certificado de Origem (C.O.) atesta a origem da mercadoria do país exportador, bem como especifica as normas de origem negociadas nos acordos comerciais entre o Brasil e outros países.



#### BOA VISTA SCPC

A parceria entre a CACB e a Boa Vista SCPC disponibiliza produtos que possibilitam conhecer o histórico de pagamento do seu cliente para conceder crédito com toda a segurança necessária neste tipo de operação.

[www.cacb.org.br](http://www.cacb.org.br)

Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil  
SCS Quadra 03 | Bloco A | Ed. CACB  
Tel: (61) 3321-1311 | Brasília-DF | CEP: 70.313-916

**CACB**  
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES  
COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

# Conheça a CBMAE

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial



Rapidez, eficiência e baixo custo na resolução de conflitos empresariais com um qualificado grupo de especialistas em mediação e arbitragem.



[www.cbmae.org.br](http://www.cbmae.org.br)

**CBMAE**  
CÂMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO  
E ARBITRAGEM EMPRESARIAL

**CACB**  
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES  
COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL